

PASTOR ALEMÃO CLUBE DE PORTUGAL

REGULAMENTO PARA O RECONHECIMENTO DE GRUPOS DE TRABALHO

I. Requisitos para o reconhecimento dos Grupos de Trabalho

Para o reconhecimento de Grupos de Trabalho pelo PACP o solicitante deverá efectuar o pedido por escrito dirigido à Direcção do Pastor Alemão Clube de Portugal e enviar a seguinte documentação de suporte:

1) Cópia dos Estatutos do Grupo solicitante visados pela entidade oficial correspondente, declarando que aceitam, respeitam e cumprem os Estatutos, Normas e Regulamentos do PACP. No caso desta declaração não contar nos Estatutos do Grupo solicitante, o peticionário deverá fazê-lo expressamente no documento do pedido.

2) A composição da Direcção em funções e cópia da Acta da Assembleia em que foi eleita, no caso de não ser a mesma que foi designada na altura da sua constituição.

3) Cópia das Normas e Regulamento Interno de funcionamento do Grupo , as habilitações do Director Técnico, assim como o nome do Instrutor-Formador responsável (reconhecido como tal pelo PACP) e que estará presente no Grupo sempre que se trabalhe "protecção e defesa" .

4) Mapa de localização e fotografias do campo de trabalho e instalações (medidas do campo, instalações sanitárias, etc.), assim como morada, e-mail e telefone de contacto. O campo deverá estar vedado e ter pelo menos um local para albergar os sócios e assistentes.

5) Relação dos membros do Grupo (cópia do livro de sócios ou relação nominal), dos quais pelo menos quatro (4) terão que ser sócios do PACP.

II. Actividade desportiva reconhecida pelo PACP

Serão reconhecidas pelo PACP aquelas provas que sejam realizadas de acordo com os regulamentos da WUSV/FCI

1. Licença de Organização de Provas de Utilidade

- a) Com o objectivo de dar suporte documental ao seu Grupo Desportivo, sempre e quando queira realizar uma actividade desportiva, deverá solicitar, uma "Licença de Organização de Provas de Utilidade". Esta, solicitada uma única vez e com um custo anual de 40,00 € (quarenta euros) habilitará o Grupo Desportivo a organizar qualquer prova de trabalho reconhecida pelo PACP.
- b) Esta Licença deverá ser colocada à vista de qualquer visitante, sócio ou autoridade na sede social do Clube

2. Realização das Provas

a) Por cada prova, é obrigatório a elaboração de um Catálogo com a indicação dos exemplares inscrito em cada grau e ser enviada uma cópia ao PACP juntamente com as folhas de classificações.

b) Para se poder realizar uma Prova de Trabalho é necessário a presença de pelo menos quatro (4) cães concorrentes constantes no catálogo.

c) Para que cada prova se possa realizar e ser válida, o Grupo deverá:

- Obter a prévia autorização do PACP
- Dispor, em bom estado, todo o material desportivo necessário
- A prova deverá ser realizada num campo com as medidas mínimas de 65 m de comprimento por 55 m de largura (dimensões mínimas exigíveis para a realização de provas de VPG organizadas pelo PACP)

Os Grupos de Trabalho para Cães de Utilidade cujos campos não disponham destas medidas regulamentares mínimas devem obter

autorização expressa para poderem realizar as provas em instalações desportivas municipais ou particulares que as tenham, uma vez que não será admitido, pelos nossos Juizes, material ou dimensões não regulamentares.

DISPOSIÇÃO FINAL:

O presente regulamento foi proposto pela Comissão de Trabalho e aprovado pela Direcção do PACP, revogando qualquer norma anterior sobre o mesmo assunto e entra imediatamente em vigor.

Aprovado pela Direcção em 4 de Novembro de 2011